

União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô

REGULAMENTO

Atribuição De Subsídio Por Nascimento

União de Freguesias De São Miguel de Souto e Mosteirô

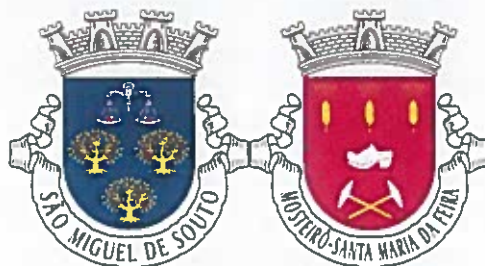
PREÂMBULO

Nos dias que correm, a procura e o encontro de uma oportunidade de trabalho, acontece, maioritariamente, nas grandes cidades. Consequentemente, a mudança do local de residência de uma Aldeia e/ou Vila, para perto do local de exercício de funções laborais, acaba por acontecer espontaneamente, tornando assim os meios mais pequenos cada vez mais desertos. Tendo em conta esta situação, torna-se de extrema importância a adoção de medidas de fixação de cidadãos nas suas áreas de residência. Assim, o presente executivo, após uma avaliação à população de Souto e Mosteirô, conclui que esta é uma realidade das suas freguesias. Posto isto, avançou com a implementação de uma medida de incentivo à fixação de cidadãos, na sua União de Freguesias, atribuindo um Subsídio por Nascimento, sujeito ao seguinte regulamento:

Artigo 1º

Âmbito e Objetivo

1. O presente Regulamento visa fixar as condições de atribuição do subsídio de incentivo à natalidade na União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô.
2. O presente Regulamento aplica-se às crianças residentes da União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô.



União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô

Artigo 2º

Beneficiários

1. São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares, residentes e recenseados na União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô, desde que preencham os requisitos constantes no presente regulamento.
2. Podem requerer o incentivo à natalidade:
 - i. Em conjunto, ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;
 - ii. O progenitor que, comprovadamente, tiver a guarda da criança;
 - iii. Qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.~

Artigo 3º

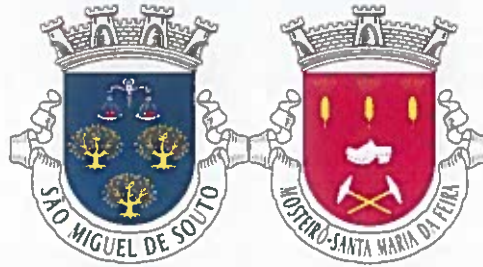
Condições gerais de atribuição

1. São condições gerais e cumulativas de atribuição do incentivo que:
 - a) O requerente ou requerentes do direito ao incentivo residam na freguesia e nela se encontrem recenseados;
 - b) A criança resida efetivamente com o requerente ou requerentes;
 - c) O requerente ou requerentes do direito ao incentivo não possuam, à data da candidatura, quaisquer dívidas para com a Freguesia.

Artigo 4º

Valor e atribuição do subsídio

1. O valor do subsídio a atribuir é de 125,00 € (cento e vinte e cinco euros), por cada criança, ao qual acrescerá a atribuição de um vale de 25,00€ (vinte e cinco euros) para ser utilizado na aquisição de bens destinados às crianças, desde que adquiridos na Farmácia da União de Freguesias,



União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô

designadamente, a Farmácia Benvinda Reis, Unipessoal, Lda, sita na Estrada Nacional 327, nº 1535, 4520-703, Souto VFR.

2. A cópia dos documentos comprovativos da realização das despesas mencionadas no número anterior deverá ser remetida à Junta de Freguesia pelo estabelecimento previsto.
3. O apoio financeiro é atribuído, em cada nascimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Regulamento.

Artigo 5º

Candidatura

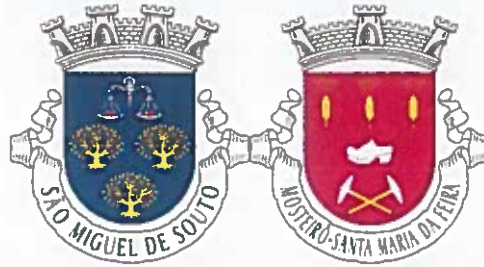
1. A candidatura ao incentivo à natalidade será instruída com os seguintes documentos, a entregar no edifício da Junta de Freguesia de São Miguel de Souto, no edifício da Junta de Freguesia de Mosteirô, ou por via eletrónica, através do email subsidiomascimento.ufsmsm@gmail.com:

- i. Formulário do Requerimento devidamente preenchido, disponível para o efeito nos serviços administrativos e no *site* da União de Freguesias;
- ii. Fotocópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo da criança;
- iii. Fotocópia do B.I./C.C do(s) requerente(s);
- iv. Fotocópia do NIF do(s) requerente(s);
- v. Comprovativo de Residência da Mãe e/ou do Pai da criança;
- vi. Comprovativo de IBAN da criança ou de um dos progenitores, familiar ou outrem a quem esteja confiada a guarda da mesma.

ARTIGO 6.º

Prazos de candidatura

1. A candidatura deve dar entrada nos serviços administrativos, contendo todos os documentos mencionados no artigo 5.º, até à primeira sexta-feira do mês de dezembro.
2. Para todos os bebés nascidos após a data limite prevista no número anterior e até ao dia 31 dezembro de cada ano, a candidatura poderá ser entregue até 10 dias úteis do ano seguinte.



União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô

3. Após os 10 dias úteis do ano seguinte, não será admitida a apresentação de requerimento para atribuição de subsídios a crianças nascidas no ano civil anterior.

Artigo 7º

Avaliação das Candidaturas

1. As candidaturas serão avaliadas pelos elementos do executivo da Junta de Freguesia da União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô.

ARTIGO 8.º

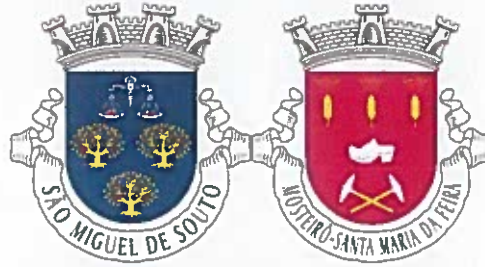
Decisão e prazo de reclamações

1. O requerente ou os requerentes serão informados, por escrito, da decisão que vier a recair sobre a candidatura, devendo, em caso de indeferimento, serem apresentados e esclarecidos os fundamentos da não atribuição.
2. Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de dez dias úteis, após receção do ofício de decisão.
3. As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô.
4. A reavaliação do processo e resultado da reclamação será posteriormente comunicado ao requerente no prazo de dez dias úteis.

Artigo 9º

Entrega do Subsídio

1. Após a avaliação e validação das candidaturas, a Junta de Freguesia organizará uma cerimónia de entrega do subsídio por nascimento que por norma, realiza-se, no dia 08 de dezembro de cada ano civil, na Sede de Junta de Freguesia, em São Miguel de Souto, mediante aviso prévio, comunicação e Edital, a afixar nos locais habituais da União de Freguesias e redes sociais.



União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô

2. O Subsídio será entregue sob a forma de transferência bancária, enquanto o vale será entregue no dia da cerimónia, ou posteriormente, em data e horário a combinar com os beneficiários, consoante a disponibilidade destes.

Artigo 10º

Proteção de Dados

1. Todos os dados recolhidos ao abrigo deste regulamento destinam-se única e exclusivamente para os fins contidos no mesmo e são os estritamente necessários para a análise e tratamento do pedido.
2. No ato de candidatura, o/a requerente deve declarar que autoriza expressamente a sua utilização para os fins contidos no presente regulamento.
3. O/A requerente poderá solicitar a consulta, retificação ou portabilidade dos seus dados sempre que o desejar, bem assim como a sua eliminação depois de decorrido o prazo legal de conservação.

Artigo 11º

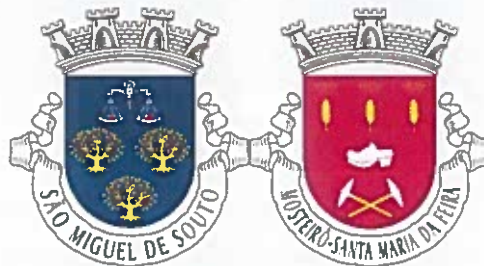
Dúvidas ou Omissões

1. Todas as dúvidas suscitadas pelo presente Regulamento ou omissões, serão reguladas através de parecer emitido pelo Executivo da Junta de Freguesia da União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô, sobre os quais não serão passíveis recursos.

Artigo 12º

Entrada em Vigor

1. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação via edital, no edifício da Junta de Freguesia de São Miguel de Souto, no edifício da Junta de Mosteirô, no Polo da Biblioteca e no site e nas redes sociais da Junta de Freguesia da União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô.



União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteiro

TRAMITAÇÃO:

Aprovado pela Junta de Freguesia em: 03/12/2021

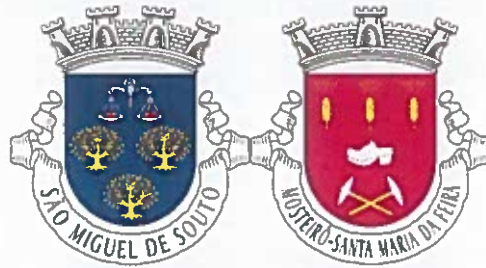
O Presidente:

(Francisco Manuel de Oliveira Andrade)

Aprovado pela Assembleia de Freguesia em: 29/12/2021

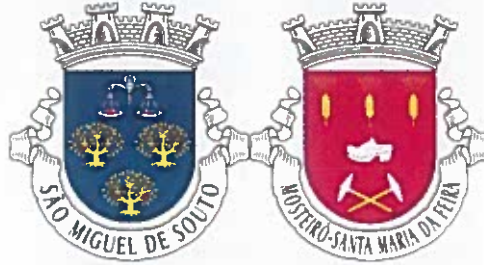
O Presidente:

(Hélder Ferreira dos Santos)



União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteiro

ANEXO I



União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô

REQUERIMENTO PARA CANDIDATURA AO SUBSÍDIO POR NASCIMENTO

Exmo. Senhor

Presidente da Junta de Freguesia da União de
Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô,
Francisco Andrade
Avenida do Sarrilha, n.º 106,
4520-709 São Miguel de Souto

(Nome da Mãe da Criança) _____, (Estado Civil) _____,
(Nacionalidade) _____, (Naturalidade) _____, (N.º Cartão de Cidadão) _____,
_____ , válido até ____/____/____, (Endereço de Residência) _____ e (Nome do Pai da Criança) _____, (Estado Civil) _____, (Nacionalidade) _____, (Naturalidade) _____, (N.º Cartão de Cidadão) _____, válido até ____/____/____, (Endereço de Residência) _____, pais de (Nome da Criança) _____, nascida a ____ (Dia) de ____ (Mês) de 20 ____ (Ano), vêm por este meio candidatar-se ao Subsídio por Nascimento segundo Regulamento apresentado pela Junta da União de Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô.

Juntamos para os devidos efeitos os seguintes documentos:

- i. Fotocópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo do registo da criança;
- ii. Fotocópia do B.I./C.C do(s) requerente(s);
- iii. Fotocópia do NIF do(s) requerente(s);
- iv. Comprovativo de Residência da Mãe e/ou do Pai da criança;
- v. Comprovativo de IBAN.

Declaramos sob compromisso de honra que as informações prestadas são verdadeiras e autorizamos a sua utilização para os fins contidos no regulamento subjacente a esta candidatura.

São Miguel de Souto e Mosteirô, ____ de ____ de 20 ____

(Assinatura do(s) Candidato (s))

CANDIDATURA:

Aceite Não Aceite Assinatura

Sr. Presidente _____